



Porto Municipal de Itajaí
O Porto 5 Estrelas do Brasil
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



RESOLUÇÃO n.º 006, DE 04 DE FEVEREIRO 1999.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR DA ADHOC

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO as disposições do art. 12 do Decreto n.º 5.290, de 19 de julho de 1995, bem como do art. 9º, V, VIII e XI do Decreto 5.291 de 20 de Julho de 1995; CONSIDERANDO as faltas do servidor Francisco de Assis Corrêa, no período de 1º/09/1998 à 30/09/1998; CONSIDERANDO a comunicação interna do SSPE para o chefe do SETADM em 30/09/1998, CONSIDERANDO, o depoimento do servidor no SETADM em 1º/10/1998 que apresentou alegações evasivas e incoerentes (não soube explicar o motivo de suas faltas, não procurou ajuda médica); CONSIDERANDO, que o mesmo não trouxe justificativa de suas faltas e os exames médicos feitos no servidor não diagnosticaram problema algum de saúde; CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho que atesta estar o servidor APTO para exercer a função; CONSIDERANDO, finalmente, que suas faltas trouxeram prejuízos ao setor que trabalha e ao Porto de Itajaí,

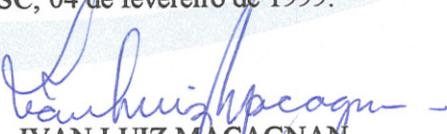
RESOLVE

Art. 1º - Aplicar ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CORREA**, pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias, advertindo-lhe que, repetidos os fatos, será deflagrado processo administrativo que resultarão em penas mais severas.

Art. 2º - Determinar ao Setor Pessoal da ADHOC que anote a presente pena de suspensão na ficha funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 04 de fevereiro de 1999.


IVAN LUIZ MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC


Flávio Martins Viana
Administrador do Porto. (int.)


Martin Schmeling
Chefe do SETADM.